



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
PODER EXECUTIVO  
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 75/2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP e suplementação anulação no orçamento para contra partida**

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendência de excesso de arrecadação repassado pelo convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2026 para atender a contra partida totalizando o de valor R\$ 83.602,90 (oitenta e três mil seiscentos e dois reais e noventa centavos) junto a Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

<b>0209</b>	<b>Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP</b>		
<b>04.122.0009.2002.0000</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R\$ 50.000,00
3.3.90.30,00	Material de Consumo	F- A/C	R\$ 33.602,90
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 83.602,90</b>

**Art. 2º** - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de tendência de excesso de **convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP	5722754863-9	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

<b>0209</b>	<b>Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP</b>		
<b>04.121.0001.2007.0000</b>	<b>Gestão Planejamento Municipal</b>		
3.3.90.39.00	Outras serviço de terceiro pessoa jurídica - PJ	F- 160	R\$ 33.602,90
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 33.602,90</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, em especial a lei de nº 3120/2026, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**

## Prefeito Municipal

---

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 12/06/2026 às 08:33, horário de Guajará-Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.gujaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.gujaramirim.ro.gov.br), informando o ID **883970** e o código verificador **61C35819**.

---

Referência: [Processo nº 1-1435/2026](#).

Docto ID: 883970 v1